FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC

Cep: 97105-900 Avenida Roraima, n°1000 Prédio 66 - Campus/UFSM Santa Maria – RS

TOMADA DE PREÇOS n.º 3060004- 02/2012

A FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, CNPJ n.º 89.252.431/0001-59, realizará licitação por TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para a contratação de empresa para a execução de: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DAS FERRAMENTAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) RELACIONADAS COM CADEIAS AGROINDUSTRIAIS PARA O PROJETO 3.06.0004, CONVÊNIO SICONV 764083/2011, segundo especificado no anexo IV e de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior e conforme o que segue:

1. Os envelopes n.º 1 (Documentos) e o n.º 2 (Proposta) serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pela FATEC, localizada na Sede da FATEC - Campus/UFSM, obedecendo o que segue.

Data limite para a entrega dos envelopes n.º 01 (documentação) e n.º 02 (proposta):

Dia 10/04/2012, até às 09:00 h.

Data de abertura dos envelopes:

- 1^a. Abertura dia 10/04/2012, às 09:00 h (envelope n. 01)
- 2^a. Abertura dia 17/04/2012, às 09:00 h (envelope n. 02)

Após a habilitação, havendo renúncia expressa dos concorrentes quanto a recursos, através do Termo de Desistência (modelo) Anexo III, proceder-se-á à imediata abertura do envelope nº 2 (proposta), ou seja, no dia 10/04/2012 ou no primeiro dia útil subseqüente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações.

No caso de não haver renúncia expressa a recursos, a abertura do envelope $n^{o}.02$ será efetuada no dia 17/04/2012, às 09:00 h.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. Esta licitação visa a contratação de empresa para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DAS FERRAMENTAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) RELACIONADAS COM CADEIAS AGROINDUSTRIAIS PARA O PROJETO 3.06.0004, CONVÊNIO SICONV 764083/2011 segundo especificado no anexo IV.
 - 3. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N 1)

As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

3.1. Empresas cadastradas no SICAF, com a documentação válida.

3.2. Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

3.2.1. Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas <u>ou</u> cópias acompanhadas dos originais, a documentação relativa à habilitação jurídica; à regularidade fiscal:

I - Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União)
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.:

3.3. Todas as licitantes deverão apresentar no dia da entrega dos envelopes:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do **Anexo I** deste Edital.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.
- c) Termo de Desistência Recursal, modelo constante no Anexo III deste Edital.
- **3.4.** As licitantes deverão entregar, na data, hora e local previstos no item 01, os documentos e proposta em envelopes separados e fechados.
- **3.4.1.** Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente, ou remetido por qualquer outro meio, salvo fac-símile e telex. É de responsabilidade da licitante a entrega dos mesmos no local, dia e hora constantes do item 1 deste Edital.

3.5. DO CREDENCIAMENTO

3.5.1. As empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da empresa, desde que credenciado por procuração

ou documento equivalente, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com a apresentação de documento de identidade.

- **3.5.2.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- **3.5.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.
- **3.5.4.** O não comparecimento de representante ou a falta de seu credenciamento ou de sua assinatura na respectiva ata, no primeiro momento, implicará na aceitação das decisões da Comissão de Licitações, mas não impede o suprimento da deficiência nos atos seguintes.
- 3.6. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado com a identificação a seguir:

FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC CEP: 97105-900

Prédio 66 - Campus/UFSM SANTA MARIA – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS n. 3060004-02/2012
DIA 10/04/2012; 09:00 Horas
CNPJ da Empresa:

ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO

4. DA PROPOSTA

Deverá conter o que segue:

- 4.1. A Proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em idioma e moeda nacional, datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa licitante, com sua identificação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as exigências das especificações técnicas em anexo.
- 4.1.1. Indicar a razão social da empresa licitante, número do CNPJ e o endereço completo. Fica facultado à licitante informar, já na proposta, o banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

4.2. O prazo de execução do serviço será de 10 meses.

- 4.3. O valor global proposto não sofrerá qualquer reajuste de preços, conforme determina a Lei 9.069, de 29/06/95.
- 4.4. No caso de haver divergência entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso, e no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
 - 4.5. Será desclassificada a proposta apresentada em papel de uso em aparelho fac-símile.

- 4.6 As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada por este Edital.
- 4.8 A documentação e a proposta deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, com a identificação a seguir:

FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC CEP: 97015-970 Prédio 66 - Campus/UFSM SANTA MARIA – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS n.º 3060004-02/2012 DIA 10/04/2012; 09:00 h

CNPJ da Empresa: ______
ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1. No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega dos envelopes n. 1 e 2 e abertura dos envelopes n. 1 terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso serão entregues os envelopes fechados contendo os documentos e a proposta.
- 5.2. A Comissão de Licitações rubricará as documentações e propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.
- 5.3. Havendo impugnação, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram e sua decisão, podendo reter documentos que a instruam.
- 5.4. Será franqueado aos proponentes o exame das documentações e propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.
- 5.5. Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.
- 5.6. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitações, por este resolvidas na presença das licitantes, devendo o fato e sua decisão ser registrado em ata.
- 5.7. Após o encerramento, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. proceder-se-á da Seguinte forma:
- 5.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 5.7.2. No caso de empate real entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no

- subitem 5.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.8. Após a habilitação, não havendo, das participantes, intenção de recurso, o que deverá ser expresso em termo de desistência, de acordo com o formulário próprio anexo a este Edital, bem como consignado em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes n. 2 (propostas), podendo ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope n. 2 será a constante do item 1 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.
 - 5.8.1. Para os fins acima, a credencial de que trata o subitem 5.1. deverá ser através da indicação da empresa, a qual conceda poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1. O julgamento será pelo "menor preço global" e será declarada vencedora a proposta mais vantajosa e atendendo a todos os requisitos deste Edital.
- 6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.7.1., deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.2.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- 6.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço excessivo, bem como irrisório, nulo ou fizer menção à proposta de outro concorrente.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A adjudicação será deferida à licitante vencedora, mediante a ATA DE ADJUDICAÇÃO.

8. DO PAGAMENTO

8. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Coordenador do Projeto, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da nota fiscal/fatura na FATEC, desde que não haja impedimento legal.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. As penalidades a que está sujeita a licitante vencedora, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:
 - 1 advertência;
- II) multa:
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 9.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Edital ou das condições técnicas estabelecidas.

10. DAS MULTAS

As multas previstas são as seguintes:

- 10.1. Multa pelo atraso na entrega do objeto licitado, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do objeto, por dia de atraso, contado este, do prazo estipulado para a referida entrega.
- 10.2. Multa pelo inadimplemento, será igual a 10% (dez por cento) do valor total do objeto. Considera-se o inadimplemento a partir do quinto dia após o prazo consignado na proposta como de entrega do objeto contratado.
- 10.3. As multas e demais penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.
- 10.4. As multas serão descontadas da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os recursos administrativos cabíveis são os previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, alterados pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A FATEC, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.
- 13.2. Não será admitida a transferência a outrem, no todo ou em parte, a subcontratação, nem o consórcio de empresas, quanto ao objeto desta solicitação de orçamento.
- 13.3. A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, transcorrido "in albis" o prazo estabelecido no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.
- 13.4. A proposta apresentada terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura do ENVELOPE n. 02.
- 13.5. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.
- 13.6. Para dirimir qualquer questão, a respeito da presente licitação, o foro competente será a comarca da cidade de Santa Maria.
- 13.7. Cópias deste Edital e informações técnicas, para o perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidas pela FATEC, fone (55) 3226-6931, de 2ªs às 6ªs das 08:00 às 14:00 horas, no Campus Universitário, maiores informações podem ser obrtidas através do e-mail licitacoes@fatecsm.org.br ou no site www.fatecsm.org.br

Santa Maria, 19 de Março de 2012.

Claudia Pippi Lorenzoni Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Empresa			, ir	nscrita sob o	CNPJ nº
		sediada	na	cidade	de
Est	ado			à	rua
			nº		bairro
	CEP			, F	Fone/Fax
, e-mail		·		, declara	sob as
penas da lei, que até a presente data j	inexistem	fatos impedi	tivos para	sua habilit	ação no
		Assir	atura		
nome do decla	arante:				
nº identidade:					
Data: do	_	do			

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS 3060004-02/2012-TP
, inscrito no CNPJ n
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a
, portador (a) da Carteira de Identidade n
e do CPF nº, DECLARA , para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

A empresa		, CNPJ				,
FAX	FONE		por	intermédio	de	seu
representante I	egal				_(confo	rme
documento em	anexo), no presente ato e na m	nelhor forma	de dir	eito, vem DE	SISTIF	₹ de
qualquer recurs	o cabível relativo a fase de hab	ilitação refere	ente a	Tomada de	Preços	s n.º
3060004-02/201	12, promovida pela FATEC , de	acordo com	o art.	43, III da Lei	8.666	, de
21.06.93.						
		Santa Maria,	d	le	de 20	012.
Nome): :					

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA NO DESENVOLVIMENTO DAS FERRAMENTAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) RELACIONADAS COM CADEIAS AGROINDUSTRIAIS.

Requisitos para pessoa jurídica:

- Áreas de atuação: consultoria na área mercadológica; realização de palestras na área mercadológica.
- o A empresa deve estar sediada na área de abrangência do projeto.
- o A empresa deve ter no mínimo 3 anos de experiência nessa área de atuação.
- o Experiência em projetos de amplitude nacional.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. Serviços a serem realizados pelo contratado:

- **1.1.** Consultoria para análise das cadeias produtivas de ovinos e suínos; consultoria para desenvolvimento das ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) relacionadas com cadeias agroindustriais; realização de treinamentos e palestras.
- **1.2.** Cronograma de trabalho: as atividades serão realizadas durante os meses de abril a dezembro de 2012.
- **1.2.1. Etapa 1:** No período de abril a junho estará trabalhando conjuntamente com a equipe do projeto mapeando as cadeias produtivas em questão, fornecendo informações que servirão de base para o desenvolvimento de ferramenta de gestão informatizada das cadeias produtivas.
- **1.2.2. Etapa 2:**Nos meses de julho a novembro estará atuando na realização de treinamentos e palestras, capacitando o público alvo de forma que estes estejam aptos a utilizar a ferramenta de gestão.
- **1.2.3. Etapa 3:** Nos meses de novembro e dezembro estará dando consultoria para a elaboração do relatório final.
- **1.3. Monitoramento e avaliação:** o contratado (pessoa jurídica) deverá entregar relatórios ao final de cada etapa para a coordenação do projeto, de forma que esta possa fazer o monitoramento do

desenvolvimento das atividades. Os pagamentos serão realizados no final de cada etapa, após a entrega dos relatórios.

PRAZOS E CRONOGRAMA

- As atividades serão realizadas durante os meses de abril a dezembro de 2012.
- Carga horária de trabalho: 50 horas mensais ao longo de 10 meses, totalizando 500 horas de trabalho.

SUPERVISÃO

O acompanhamento e supervisão dos trabalhos ficarão a cargo da equipe que compõe o projeto, sob coordenação da Profa. Dra. Andréa Cristina Dörr.

CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no final de cada etapa, após a entrega dos relatórios.

MINUTA CONTRATO Nº/2012

A FUNDAÇÃO	DE APO	IO A 1	TECNOLO	SIA E CIÊNCIA	- FATE	C, inscrita	no CNPJ	sob o nº
89.252.431/0001	-59, sedi	ada no	Prédio, 66	da Cidade Univ	ersitária,	em Santa M	/laria – RS,	neste ato
representada	pelo	seu	Diretor	Presidente,	Prof	Thomé	Lovato	e a
empresa				, inscri	ta no CNI	PJ sob o nº	es	tabelecida
à,	, em		, repres	entada neste at	0 ,,,,,,,,	,,,,,,, a	seguir der	ominadas
CONTRATANTE	e CON	TRATA	DA, respe	ctivamente, cor	n a final	idade de C	CONTRATA	\ÇÃO DE
SERVIÇO DE	CONSU	LTORIA	PARA [DESENVOLVIMI	ENTO D	AS FERRA	AMENTAS	DE TIC
RELACIONADAS	S COM C	CADEIA	S AGROIN	IDUSTRIAIS PA	RA O PR	OJETO 3.0	06.0004, C	ONVÊNIO
SICONV 764083	3/2011,	segund	o especific	ado no anexo	IV do Ed	ital TP N3	06 0004-01	/2012, de
acordo com a Le	i nº 8.666	6/93 e a	lterações.					

Cláusula Primeira: DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DAS FERRAMENTAS DE TIC RELACIONADAS COM CADEIAS AGROINDUSTRIAIS PARA O PROJETO 3.06.0004, CONVÊNIO SICONV 764083/2011, segundo especificado no anexo IV, discriminado na proposta, que faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, conforme o que segue:

Cláusula Segunda: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, mediante a apresentação e aprovação dos produtos conforme descrição nos itens específicos. O valor bruto dos serviços será pago em três parcelas:

Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis a partir da entrega dos serviços, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), (certificadas pelo coordenador do projeto), desde que não haja impedimento legal. Conforme a execução parcelada dos serviços, apresentando a nota fiscal correspondente ao serviço prestado.

Cláusula Quarta: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do serviço será de 10 meses.

Cláusula Quinta: DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES

Todos os encargos sociais, fiscais, taxas e emolumentos que incidirem sobre o presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, arcando esta inclusive com aqueles aos quais a CONTRATANTE eventualmente venha a ter que responder subsidiariamente em razão de sentença ou acordo judicial.

Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES

As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93), encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

advertência:

- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Fundação por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As multas previstas são as seguintes:

- a) Multa pelo atraso na entrega do objeto licitado, será de 0,5% (cinco décimos por cento do valor do objeto, por dia de atraso, contado este, do prazo estipulado para a referida entrega.
- b) Multa pelo inadimplemento, será igual a 10% (dez por cento) do valor total do objeto. Considera-se o inadimplemento a partir do terceiro dia após o prazo consignado na proposta como de entrega do objeto contratado.

SUBCLÁUSULA QUARTA

As multas e penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Oitava: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, devendo ser seguidas às especificações contidas no edital de origem.

Cláusula Nona: DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Maria - RS, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto no presente termo de contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

	Santa Maria, de de 2012
CONTRATANTE Thomé Lovato Diretor Presidente	
CONTRATADA	